



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

NOVA BASSANO - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 20 de Junho de 2025

Edição Nº: 114

1

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Nova Bassano/RS torna público que a partir do dia 24 de junho de 2025, às 8h, na sala do Depto de Licitações, estará procedendo ao CREDENCIAMENTO de interessados para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E UTILITÁRIOS À DIESEL (VANS E CAMIONETE) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS. Edital e anexos estarão disponíveis no site www.novabassano.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3273-1649 e pelo e-mail roberta@novabassano.rs.gov.br.

JOÃO PAULO MAROSO – Prefeito Municipal

AVISO

O Município de Nova Bassano/RS comunica que prorrogou por mais 01 (um) ano, a partir desta data, a vigência da Ata de Registro de Preços nº 05/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2024 para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR com os fornecedores: MERCADO ALAÉ LTDA, LOVISON DECOL LTDA, DARCILO PEROSA ME, COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA e PADARIA E CONFEITARIA ZANOTTO LTDA.

Nova Bassano, 19 de junho de 2025.

JOÃO PAULO MAROSO – Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

NOVA BASSANO - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 20 de Junho de 2025

Edição Nº: 114

2

Contrato Adm. Nº 63/2025 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025/35
UNIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO –
Contratado: **TRANSPORTES DARGIL LTDA-** Objeto: OBJETO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESCOLAR EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA REALIZAR O
TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE
ENSINO, NO TURNO DA TARDE, PARA O ANO LETIVO DE 2025.”
ITINERÁRIO 13” - valor total de R\$13,54 (treze reais e cinquenta e quatro centavos)
ao quilometro. – 18/06/2025



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

NOVA BASSANO - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 20 de Junho de 2025

Edição Nº: 114

3



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 3.541, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

***RECONHECE COMO DE IMPORTÂNCIA
REGIONAL A ESTRADA MUNICIPAL QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

JOÃO PAULO MAROSO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Reconhece como de importância local e regional a estrada municipal Linha Anita Garibaldi que partindo do perímetro urbano em direção ao povoado Zanetti, chega até a divisa entre os Municípios de Nova Bassano e o Município de Serafina Corrêa, RS.

Parágrafo único. A estrada municipal Linha Anita Garibaldi é de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do próprio Município de Nova Bassano como de todos os demais Municípios que estão localizados na micro região, servindo como importante rota de acesso para transporte de mercadorias e pessoas.

Art. 2º. E, razão da importância da estrada municipal, cuja relevância econômica e social aqui se reconhece, fica excepcionado o art. 6º da Lei Municipal nº 3.083/2019, quando da realização de obras de infraestrutura e pavimentação pelo Município, inclusive para implantação de pavimento e melhorias necessárias.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se
Leda Maria Ravanello
Secretaria Municipal da Administração

54.3273.1150. Rua Silva Jardim, 505 | Bairro Centro. CEP 95340-000 |
contato@novabassano.rs.gov.br



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

NOVA BASSANO - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 20 de Junho de 2025

Edição Nº: 114



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 3.542, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OFERTAR PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES ATIVOS, TITULARES DE CARGO E DE EMPREGO, EFETIVOS E EM COMISSÃO, AOS INATIVOS, AOS PENSIONISTAS, AOS DEPENDENTES E AOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO.

JOÃO PAULO MAROSO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ofertar, inclusive mediante a contratação da prestação dos serviços junto ao **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL – IPE SAÚDE**, plano de saúde aos servidores ativos, titulares de cargo efetivo e em comissão, aos titulares de emprego público, aos inativos, aos pensionistas, agentes políticos e ocupantes de mandato eletivo.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a custear 50% (cinquenta por cento) dos valores resultantes da contratação do plano de saúde de que trata o “caput” do art. 1º desta Lei junto ao **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL – IPE SAÚDE**, nos termos da minuta de contrato anexa.

Art. 3º As despesas com o plano de saúde:

I – Serão custeadas paritariamente, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo Poder Executivo e pelos servidores ativos, titulares de cargo efetivo e em comissão, de emprego público, inativos e pensionistas, agentes políticos e ocupantes de cargos eletivos.

II – Serão custeadas integralmente pelos ocupantes de cargos de mandato eletivo.

54.3273.1150. Rua Silva Jardim, 505 | Bairro Centro. CEP 95340-000 |
contato@novabassano.rs.gov.br



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

NOVA BASSANO - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 20 de Junho de 2025

Edição Nº: 114

5



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

III – serão suportadas integralmente pelos servidores, pensionistas e inativos ou agentes políticos na hipótese de, atendidos os requisitos definidos na Instrução Normativa nº 04 do IPE - Saúde, de 17/02/2025, quando optarem pela inclusão de seus dependentes no plano de saúde.

§ 1º Os valores de responsabilidade dos servidores ativos, titulares de cargo efetivo e em comissão e de emprego, dos inativos, dos pensionistas, dos dependentes e dos exercentes de mandato eletivo serão descontados em folha ou ressarcidos ao Poder Executivo, não impactando o limite de consignação previsto na legislação municipal.

§ 2º A participação no plano de saúde é facultativa.

Art. 4º Os valores de contribuição de cada optante estão definidos na Instrução Normativa nº 04 do IPE - Saúde, os quais poderão sofrer alterações de acordo com regulamentação do Plano, que leva em conta predominantemente a faixa etária do contribuinte.

Art. 5º. Para cobertura da despesa acima, serão utilizados os recursos constantes do orçamento vigente, bem como a abertura de créditos adicionais, caso houver necessidade, de acordo com a Lei Federal 4320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS,
nove 17 dias do mês de junho de 2025.

JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal.

Registra-se e publica-se
Leda Maria Ravanello
Secretaria Municipal da Administração

54.3273.1150. Rua Silva Jardim, 505 | Bairro Centro. CEP 95340-000 |
contato@novabassano.rs.gov.br



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

NOVA BASSANO - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 20 de Junho de 2025

Edição Nº: 114

6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

RETIFICA-SE

**RETIFICA-SE DATA DA PORTARIA Nº 626, DE 18 DE JULHO DE 2025 PARA 18 DE
JUNHO DE 2025**

Registre-se e publique-se
Leda Maria Ravanello



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

NOVA BASSANO - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 20 de Junho de 2025

Edição Nº: 114

7

PORTARIA Nº 633, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuação no Programa Primeira Infância Melhor – PIM no Município de Nova Bassano.

JOÃO PAULO MAROSO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Estadual nº 12.544/2006, o Decreto Estadual nº 44.587/2006, bem como com a Nota Técnica DAPPS/PIM nº 01/2024, e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as seguintes servidoras para comporem o Grupo Técnico Municipal (GTM) do Programa Primeira Infância Melhor (PIM/RS):

- Aline Luvison, advogada, representante da área da Saúde;
- Veranice Pelle de Bona, pedagoga, representante da área da Educação;
- Mariana Santos Soares, psicóloga, representante da área da Assistência Social; e
- Deisy Tumelero Caus Fiorentin, enfermeira, representante da área da Saúde.

Art.2º Designar a servidora Deisy Tumelero Caus Fiorentin para atuar como Monitora/Supervisora do Programa Primeira Infância Melhor – PIM/RS.

Art. 3º Designar a servidora Fabia Maria Tappero Bilibio, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete do Departamento de Assistência Social, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, para atuar como Digitadora do Sistema do Programa PIM/RS, sendo responsável pela alimentação dos dados, registros e organização das informações no sistema, conforme orientações do Grupo Técnico Municipal (GTM) e da Monitora/Supervisora, quando houver.

Art. 4º As atividades atribuídas às servidoras nesta Portaria serão exercidas sem prejuízo das atribuições e responsabilidades inerentes aos seus respectivos cargos e funções, com dedicação parcial, conforme disponibilidade e necessidade do serviço público municipal, enquanto perdurar a designação ou a vigência da participação no Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria Municipal nº 609, de 11 de junho de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO MAROSO

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello
Secretaria Municipal de Administração